



Câmara Municipal de Niterói
GABINETE DO VEREADOR PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL

Projeto de Lei Nº 00056/2017

Dispõe sobre a construção de bicicletários nas escolas públicas do município de Niterói.

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade da construção e implementação de bicicletários nas escolas públicas do município de Niterói, como forma de incentivo a uma nova cultura de mobilidade urbana.

Art. 2º A critério do Poder Executivo a implementação de bicicletários se dará em parceria com as comunidades escolares.

Art. 3º A manutenção e conservação dos bicicletários caberá à comunidade, em parceria com os usuários, bem como, às associações de pais e alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa conscientizar os alunos sobre a necessidade de mudanças nos hábitos de locomoção dentro de nossa cidade. Frente aos problemas de mobilidade urbana e a já existente malha de ciclovias de nossa cidade, o incentivo a este meio de transporte trará vários benefícios para seus usuários.

Desde a promoção de atividades físicas às crianças e adolescentes em idade escolar, até a diminuição de poluentes na atmosfera e a diminuição de automóveis em horários de pico nas regiões próximas a escolas. Os bicicletários trarão a comodidade necessária para a utilização mais efetiva de bicicletas como meio de locomoção preferencial em nossa cidade.

19 de Abril de 2017



Câmara Municipal de Niterói
VEREADOR PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL